



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

ATA Nº 3 / 2026 - CISPCTAE (10.01.08.04)

Nº do Protocolo: 23422.009132/2026-89

Foz Do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2026.

REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)

Data: 24 de abril de 2026; **Horário:** 10h00; **Modalidade:** Online, via Google Meet

Participantes presentes: Éverli Marlei Moers, Bianca Petermann Stoeckl, Edson Carlos Thomas, Elvis de Siqueira, Juliana Bento Porto, Thamella Hellen Estefanuto Orsiolli.

DISCUSSÃO DA MINUTA DO MEC PARA REGULAMENTAÇÃO DO RSC

Competência e composição da CRSC

Dando início à pauta, foram retomadas as anotações previamente compartilhadas com o grupo, iniciando-se pela análise da validade das discussões realizadas no âmbito do Grupo de Trabalho (GT) para futura utilização pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC), considerando que a minuta de decreto atribui a essa comissão a competência para estabelecer fluxos e procedimentos internos.

Foi esclarecido que o GT vinha atuando de forma preliminar, tendo em vista que, até então, havia apenas uma versão não oficial do decreto. Informou-se que já existe um rascunho de instrução normativa em elaboração, contendo pontos ainda pendentes de definição, especialmente aqueles que dependem da publicação do decreto final, como as instâncias recursais. Por outro lado, aspectos como fluxo processual, composição e atribuições da comissão já foram parcialmente estruturados, considerando a semelhança entre a minuta oficial e a versão anteriormente divulgada.

Foram registradas preocupações quanto à baixa pontuação atribuída a determinadas atividades, como atuação sindical, bem como à falta de clareza em itens específicos, a exemplo de elogios e condições de insalubridade. Ainda assim, destacou-se que as contribuições do GT deverão refletir as decisões construídas coletivamente pela categoria.

Ressaltou-se que o GT deverá deixar previamente definidos os principais elementos do processo, tais como fluxo, normativa e constituição da comissão permanente, de modo que, uma vez instituída, a CRSC possa atuar na análise e execução dos processos, com possibilidade de ajustes caso sejam identificadas inconsistências na aplicação prática.

Também foi enfatizada a necessidade de que os membros da comissão possuam perfil técnico adequado, com domínio de processos administrativos, normativas institucionais

e sistemas estruturantes, como SIPAC e SIGRH. Defendeu-se, ainda, a importância de uma composição heterogênea, com servidores de diferentes áreas, a fim de qualificar a análise documental.

No que se refere à composição da comissão, destacou-se a limitação decorrente do reduzido número de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) atualmente integrantes do Conselho Universitário (CONSUN), o que restringe as possibilidades de indicação. Foi igualmente apontada a necessidade de recomposição da CIS, sob pena de comprometimento da participação institucional. Considerou-se, ainda, a possibilidade de interpretação normativa que permita a indicação de membros externos ao CONSUN, hipótese que poderia ser estendida a outras instâncias, como PROGEPE e CIS, mediante verificação do regimento interno e consulta às unidades competentes.

Memorial

Na sequência, foi discutido o memorial a ser apresentado pelos servidores nos processos de reconhecimento de saberes e competências.

Debateu-se a conveniência de elaboração de um modelo padronizado, com o objetivo de facilitar tanto a instrução dos processos pelos servidores quanto a análise por parte da comissão. Nesse contexto, foi apresentada a interpretação de que o memorial não deve assumir caráter de defesa, mas sim de documento objetivo, semelhante a um relatório ou checklist, no qual o servidor relaciona os documentos anexados e indica sua correspondência com os critérios de pontuação.

O colega Edson interpreta o memorial e a atuação da CRSC como algo semelhante a uma banca de defesa, de forma análoga à avaliação feita por uma banca em processos acadêmicos, como mestrado ou doutorado. Essa analogia ajudaria a explicar por que os efeitos financeiros só ocorreriam após a aprovação do memorial pela CRSC.

Esclareceu-se que o memorial não constituirá item de pontuação, embora seja de apresentação obrigatória. Sua função será permitir a conferência, pela comissão, da documentação apresentada e da pontuação atribuída. Nesse sentido, foi sugerida, inclusive, a possibilidade de desenvolvimento de ferramenta sistêmica que automatize o cálculo da pontuação.

Reforçou-se o entendimento de que um mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuar em mais de um critério, cabendo ao servidor indicar, no memorial, a qual item cada documento será vinculado.

Como encaminhamento, deliberou-se pela defesa, no âmbito do GT, de um modelo simplificado de memorial, voltado exclusivamente à descrição e organização dos documentos apresentados, evitando a adoção de formatos extensos ou subjetivos que possam dificultar o processo.

Instância recursal e sugestão de fluxo

Prosseguindo, foi proposta a construção de um fluxo recursal a ser apresentado ao GT. A partir da análise da minuta do decreto e do funcionamento institucional da Universidade, destacou-se que, embora o CONSUN esteja previsto como última instância recursal, a submissão de casos individuais ao Conselho pode se mostrar complexa, morosa e potencialmente expositiva para os servidores, considerando a

natureza dos processos.

Foi apontado que o regimento interno do CONSUN restringe a participação em comissões e relatorias aos seus membros com direito a voto, o que dificulta a inclusão de participantes externos nesses processos.

Como alternativa, discutiu-se a possibilidade de delegação da análise da última instância recursal ao Gabinete da Reitoria, por meio de resolução específica do CONSUN. Nessa hipótese, o Gabinete poderia contar com apoio técnico de comissão ou grupo de trabalho para subsidiar a análise dos recursos.

O fluxo sugerido contempla: decisão inicial pela comissão; interposição de recurso à própria comissão; manutenção da decisão e encaminhamento à PROGEPE; e, em caso de persistência da discordância, submissão à última instância recursal, seja o CONSUN, seja o Gabinete da Reitoria, mediante eventual delegação. Ressaltou-se a necessidade de análise jurídica e regimental dessa proposta pelas unidades competentes.

No tocante à formalização do ato administrativo de concessão do RSC, foram levantadas dúvidas quanto à previsão da minuta de que tal ato seja editado pela própria comissão. Avaliou-se que, por se tratar de matéria com efeitos funcionais e financeiros, a publicação deveria ser realizada pela PROGEPE, conforme prática institucional vigente em processos similares.

Também se discutiu a terminologia a ser adotada, destacando-se que, embora o primeiro momento se aproxime de um pedido de reconsideração, a legislação prevê a interposição de recurso, sendo recomendável a padronização da nomenclatura nesse sentido.

Foram ainda abordadas questões relacionadas à composição da comissão, às limitações existentes no âmbito do CONSUN e à necessidade de eventual articulação institucional para ajustes normativos, caso se opte por alterar a instância recursal final.

Adicionalmente, discutiu-se a possibilidade de tratamento sigiloso de processos no âmbito do CONSUN, quando envolverem informações sensíveis, bem como eventuais implicações relacionadas à proteção de dados pessoais.

Por fim, foram levantadas considerações acerca dos efeitos financeiros do RSC, especialmente quanto à possibilidade de retroatividade em casos de deferimento, o que poderá demandar aprofundamento institucional e eventual atuação sindical, a depender dos entendimentos adotados.

Considerando o adiantado da hora, a reunião foi encerrada e os três itens restantes da nota serão discutidos na próxima reunião a ser agendada na semana seguinte.

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 14:15)

BIANCA PETERMANN STOECKL

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DICS (10.01.05.23.02.03)

Matrícula: 2129062

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 09:06)

EDSON CARLOS THOMAS

ADMINISTRADOR(A)

PPGIES (10.01.06.04.04.07)

Matrícula: 1828798

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 19:16)

ELVIS DE SIQUEIRA
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISIS (10.01.05.20.03.05)
Matrícula: 1590657

(Assinado digitalmente em 25/05/2026 10:37)

EVERLI MARLEI MOERS
TECNICO(A) DE LABORATORIO AREA
DELABEN (10.01.05.25.02)
Matrícula: 1508933

(Assinado digitalmente em 07/05/2026 16:47)

JULIANA BENTO PORTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAP (10.01.05.23.02)
Matrícula: 2143192

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:01)

THAMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DAP (10.01.05.23.02)
Matrícula: 2139712

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **ATA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **f78a32ab7a**